



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI Nº 979/2014

EMENTA: *Ementa: Reajusta vencimentos básicos dos servidores municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faço saber que, em sessão realizada em 26/02/2014, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 11 de março de 2014; 86º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicada em 11/03/14

Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó

Danilo Petronio da S. Soares
Secretário de Administração